



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E A EMPRESA VIRTUAL
INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 47/2020**, que tem por objeto a prestação de Serviços de Assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico em sala-cofre e container, referente ao PROAD nº 6204/2020 e no Pregão Eletrônico nº 030/2020, com fundamento no art. 57, II e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Primeira e Décima Sétima do referido Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.144.338/0001-29, estabelecida na Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 693, sala 501, 3º andar, Bucarein, Joinville, SC, CEP 89202-450, *e-mail regiane@virtuali.net.br*, telefone(s): (047) 3422-5858, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **LEANDRO LUIZ NALIN GUARIDO**, CPF nº 311.085.338.84 e RG nº 29.658.717-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item 17.1.4 da **Cláusula Décima Sétima** (Da Vigência), com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA”
(...)

17.1.4 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29.12.2024, para finalizar-se em 29.12.2025, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

Nota de Empenho: 2024NE000167

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item **15.1** da **Cláusula Décima Quinta** que trata do valor do Contrato, em virtude do reajuste do valor mensal dos itens 3 e 4 (Grupo 2) da contratação, baseado no percentual de **4,7581%** correspondente ao índice IPCA (IBGE),

1.047581, acumulado no período de **novembro/2023 a outubro/2024**, a ser aplicado a partir de **19/11/2024**, passando a viger com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO”

15.1. – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 181.231,38** (cento e oitenta e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo 2				
Item	Descrição	qtd	valor mensal do item (R\$)	valor anual do item (R\$)
3	Serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico em CONTAINER pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 meses	12	11.760,57	141.126,84
Item	Descrição	qtd	Valor unitário do item (R\$)	Valor anual do item (R\$)
4	Serviço de recarga do cilindro de gás FM-200 do container outdoor (sob demanda)	2	20.052,27	40.104,54
Valor Global do GRUPO 2 (R\$)				181.231,38

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza,. (*data conforme última assinatura digital*).

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE**

LEANDRO LUIZ NALIN Assinado de forma digital por
GUARIDO:3110853384 LEANDRO LUIZ NALIN
84 GUARIDO:3110853384
Dados: 2024.12.23 11:56:28
-03'00'

**LEANDRO LUIZ NALIN GUARIDO
VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA.
CONTRATADA**